


132

Folha no	01	de proc.
n.º	191	de 1999
 ADELINA COTONHA Reg. 100400 ATM		



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Wadih Mutran

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 06/MAI 1999

Cont. e Justiça
Administração Pública
Educação, Cult. e Esportes
Finanças e Orçamento

PRESENTE

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0191/1999

Dispõe sobre a introdução de normas de segurança nas escolas da rede de ensino público municipal que cuidam especificamente do ensino fundamental, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - Torna obrigatória a introdução de norma de segurança que consistirá na revista de alunos com uso de detectores de metais manuais nas escolas da rede de ensino público municipal que cuidam especificamente do ensino fundamental.

Art. 2º - A Guarda Civil Metropolitana ficará responsável pela revista dos alunos através da manipulação dos detectores de metais.

Art. 3º - A aquisição dos equipamentos mencionados nesta Lei correrão por conta da iniciativa privada, podendo as empresas explorarem a publicidade nas escolas da rede de ensino público municipal.

SEÇÃO DE REVISÃO

★ 06 MAI 1999 ★

- DT. 10 -



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no	02	de proc.
n.º	191	de 19 99

ADELINA CICONI

Reg. 100.406

ATM

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
Vereador
P.P.B.